

# PUBLICIDADE LEGAL

## YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/ME nº 92.660.604/0001-82 NIRE 43.3.000648-4

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2022

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 15 horas, na sede da YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. (a "Companhia"), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 1.672, Três Figueiras, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-002. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **4. MESA:** Presidente: Olaf Hektoen; Secretário: Leonardo Santos da Silva. **5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Companhia; (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação referente ao patrimônio líquido da Companhia a ser cindido; (iv) a aprovação da proposta de cisão parcial da Companhia, com versão do patrimônio líquido cindido para a Salitre Fertilizantes Ltda.; (v) a redução do capital social da Companhia, em decorrência da cisão parcial, e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a autorização aos administradores da Companhia a realizarem todos os atos necessários para a formalização da cisão parcial, se aprovada. **6. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue: (i) Aprovar o Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Companhia (o "Protocolo") e a consequente transferência da parcela do patrimônio líquido cindido da Companhia para Salitre Fertilizantes Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Salitre, s/n, bairro Marruá, no município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, CEP 38.760-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.066.666/0001-55 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG – sob o NIRE 31212453667, tudo nos termos do Protocolo ora aprovado, sem qualquer emenda ou ressalva, que constitui o **Anexo I** deste instrumento e que fica arquivado na sede da Companhia. (ii) Ratificar a nomeação da Saweryn & Associados S/S Auditores Independentes, sociedade simples, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), na Avenida Carlos Gomes, nº 1155, conjunto 903, Petrópolis, CEP 90480-004, inscrita no CNPJ sob o nº 97.264.493/0001-09, inscrita no CRC/RS 03349/O-0, para proceder à avaliação, a valor patrimonial contábil, do acervo líquido da Companhia a ser cindido e vertido para a Salitre Fertilizantes Ltda. A empresa, previamente consultada, concordou em realizar a avaliação e desde já apresenta o respectivo laudo, previamente elaborado (o "Laudo de Avaliação") (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, sem qualquer emenda ou ressalva, que, na data-base de 06 de dezembro de 2021, avaliou, a valor contábil, o acervo líquido da Companhia a ser cindido em R\$ 99.885.663,49 (noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), constituindo o objeto de análise do Laudo de Avaliação os direitos minerários compostos pelos processos DMS nº 832.097/2017, 832.098/2017, 832.194/2017, 830.426/2019, 830.373/1995, 830.374/1995, 831.942/1986 e 931.786/2016 (os "Direitos Minerários"). O Laudo de Avaliação ora aprovado constitui o **Anexo II** a este instrumento e fica arquivado na sede da Companhia. (iv) Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia e a versão da parcela do acervo cindido, no valor de R\$ 99.885.663,49 (noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), para Salitre Fertilizantes Ltda., anteriormente qualificada, nos termos e condições definidos no Protocolo, ficando ressalvado, nos termos do art. 233, parágrafo único, da LSA, que a Salitre Fertilizantes Ltda. será responsável pelas obrigações que lhe são transferidas, sem solidariedade com a Yara Brasil Fertilizantes S.A. (v) Em decorrência da cisão parcial, aprovar, sem ressalvas, a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 99.885.663,49 (noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado no Protocolo, resultando o capital social da Companhia em R\$ 5.511.201.674,62 (cinco bilhões, quinhentos e onze milhões, duzentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). A cisão parcial e consequente redução no capital social não importarão no cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, uma vez que as ações deverão ter o seu valor patrimonial ajustado proporcionalmente. Assim, altera-se a redação do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.511.201.674,62 (cinco bilhões, quinhentos e onze milhões, duzentos e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), dividido em 3.067.918.416 (três bilhões, sessenta e sete milhões, novecentas e dezoito mil, quatrocentas e dezesseis) ações escriturais nominativas sem valor nominal, sendo 2.602.318.385 (dois bilhões, seiscentos e dois milhões, trezentas e dezoito mil, trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 465.600.031 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões, seiscentas mil e trinta e uma) ações preferenciais." (vi) Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia a realizar todos os atos necessários à implementação e formalização da cisão parcial ora aprovada, nos termos do art. 227, §2º, da LSA. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, depois de lida, foi aprovada por todos os presentes. **8. ASSINATURAS:** Mesa: Sr. Olaf Hektoen – Presidente; e Sr. Leonardo Santos da Silva – Secretário. **9. ACIONISTAS PRESENTES:** Os membros da Mesa reconhecem e certificam que estiveram presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de janeiro de 2021, os acionistas Yara South America Investments B.V. (p.p. Leonardo Santos da Silva) e Yara Nederland B.V. (p.p. Leonardo Santos da Silva). Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de assembleias gerais da Yara Brasil Fertilizantes S.A. Porto Alegre (RS), 01 de janeiro de 2022. **Mesa:** Olaf Hektoen, Presidente da Mesa; Leonardo Santos da Silva, Secretário da Mesa